



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 543, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno ad referendum do Tribunal Pleno, e tendo em vista o constante do Processo nº TST-39.649/2004-1, resolve:

Alterar, a partir de 1º /6/2004, o fundamento legal do ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP.Nº 260, publicado no DOU, Seção 2, de 1º /6/2004, que concedeu aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, ao servidor JOÃO ARNALDO PIMENTEL ALTMANN para incluir o art. 40, § 1º, inciso I, e § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e o art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, excluindo o art. 40, § 1º, inciso I, e § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 1º, *caput*, e § 4º, incisos II e III, da Medida Provisória nº 167/2004.

VANTUIL ABDALA